CONTRATO N.º 359/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA VALERI PERON ZAGO ZAYED – ME PARA FORNECER BANCOS E MESAS, CONFORME CONSTA DO PROCESSO N.º 376/2015, EDITAL CONVITE N.º 91/2015

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa VALERI PERON ZAGO ZAYED – ME com sede, na Avenida Beira Mar, 13020, CEP 11.925-000, Bairro Balneário São Martinho, na cidade de Ilha Comprida Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.446.867/0001-45, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora VALERI PERON ZAGO ZAYED, portador (a) do R.G. Nº 11654734-0 e C.P.F. nº 101.617.818-29, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 91/2015, Processo n º 376/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato para FORNECER BANCOS E MESAS, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa FORNECER BANCOS E MESAS.

1.1.2- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS,** conforme Termo de Referencia / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1- Edital do CONVITE nº 91/2015 e seus Anexos;

1.2.2- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº. 91/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de deposito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

2.3- O valor total do presente contrato é de R$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil cento e noventa reais), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: DEPARTAMENTO DE PROJETOS OBRAS E SERVIÇO 02.03 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM -– 02.03.02–- MANUTENÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS 15.452.0006.2016 - ELEMENTO 3.3.90.39 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 01 CÓD. APLIC. 110.000. FICHA nº 82- - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL – 02.06 - DIVISÃO DE CULTURA - 02.06.032 - OFICINAS E CURSOS CULTURAIS - 13.392.0018.1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.52 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 208

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias no período de 21.08.2015 a 21.11.2015, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ilha Comprida, 21 de agosto de 2015.

CONTRATANTE:

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

Valeri P. Zayed.
VALERI PERON ZAGO ZAYED – ME
VALERI PERON ZAGO ZAYED

TESTEMUNHAS:

Alberto Ferreira da Silva
RG: 27.493.143-8

1º _____

Daniel Silveira Ramos
RG 27.494.974-X

2º _____

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270 - A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):354/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER BANCOS E MESAS
ADVOGADO(S): GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ilha Comprida/SP, 21 de agosto de 2015.

CONTRATANTE

Nome e cargo: DÉCIO JOSÉ VENTURA - PREFEITO
E-mail institucional: gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br
E-mail pessoal: decioventura@bol.com.br
Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo: VALERI PERON ZAGO ZAYED -PROPRIETARIA
E-mail institucional: sahzayed@hotmail.com
E-mail pessoal: _____
Assinatura: Valeri P. Zayed

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído